



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1828, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Decreta Luto Oficial por três (3) dias, em virtude do falecimento de Gabriel Silva Quiqueto.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal 27.4.1990,

CONSIDERANDO o falecimento de **GABRIEL SILVA QUIQUETO**, filho do servidor público municipal **JEFERSON ROBERTO QUIQUETO**;

CONSIDERANDO que exercia o cargo de estagiário no Centro Municipal de Educação Infantil Tia Hilda;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade ibaitiense no decorrer de sua vida;

CONSIDERANDO ainda, que é dever do Poder Público ibaitiense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA

Art. 1º LUTO OFICIAL no Município de Ibaíti, por três (3) dias, contados desta data, pelo falecimento de **GABRIEL SILVA QUIQUETO**, filho do servidor público municipal **JEFERSON ROBERTO QUIQUETO**, pelos inestimáveis serviços prestados a esta municipalidade, tendo exercido o cargo de estagiário, no CMEI Tia Hilda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de agosto de do ano de dois mil e dezoito (16.8.2018).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1828, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Decreta Luto Oficial por três (3) dias, em virtude do falecimento de Gabriel Silva Quiqueto.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal 27.4.1990,

CONSIDERANDO o falecimento de **GABRIEL SILVA QUIQUETO**, filho do servidor público municipal JEFERSON ROBEERTO QUIQUETO;

CONSIDERANDO que exercia o cargo de estagiário no Centro Municipal de Educação Infantil Tia Hilda;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade ibaitiense no decorrer de sua vida;

CONSIDERANDO ainda, que é dever do Poder Público ibaitiense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA

Art. 1º LUTO OFICIAL no Município de Ibaity, por três (3) dias, contados desta data, pelo falecimento de **GABRIEL SILVA QUIQUETO**, filho do servidor público municipal **JEFERSON ROBERTO QUIQUETO**, pelos inestimáveis serviços prestados a esta municipalidade, tendo exercido o cargo de estagiário, no CMEI Tia Hilda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de agosto de do ano de dois mil e dezoito (16.8.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Tomada de Preços nº09/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa-se e adjudica-se o procedimento licitatório da modalidade Tomada de Preços nº.09/2018, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA**, incluindo os Seguintes Sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tramitação de Processos e Protocolo, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e Suporte Técnico Especializado, para utilização na Administração Pública Municipal, Ibaityprevi, Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaity - FACAI e Poder Legislativo Municipal, Suporte Técnico Especializado prioritário com uma visita mensal, em favor da empresa: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, no valor total de **R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais)**.

Ibaity, 16 de Agosto de 2018

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal